



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 3.508, DE 12 DE MAIO DE 2000.

Altera o traçado da Rua
João Corrêa, denominada pela Lei
n.º 2.121/79.

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte

LEI:

Art. 1º O logradouro público denominado João Corrêa passa a ter a
seguinte extensão: o trecho entre a Via A e a RS 287.


Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o
que dispõe a Lei n.º 2.121/79 relativo a Rua João Corrêa.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 12
de maio de 2000.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


MARIA MADALENA BÜHLER,
Prefeita Municipal.


CLAUDETE M. BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.

LEI DE AUTORIA DA VEREADORA ROSEMARI ALMEIDA.